



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9302, DE 23 DE Fevereiro DE 2001

Altera o Decreto nº 9298, de 14 de fevereiro de 2001.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica excluído do disposto no item g do artigo 3º do Decreto nº 9298, de 14 de fevereiro de 2001, o Mercado do Produtor de Taubaté - MERCATAU, que funcionará normalmente no dia **26/02/01** - segunda-feira de Carnaval, não havendo expediente, nessa unidade, no dia **27/02/01**.

Parágrafo Único - Os servidores municipais lotados no MERCATAU terão seu horário normal de trabalho acrescido de 60 (**sessenta**) minutos diários, ao final de seu expediente, a título de compensação, no período de 15/02/01 a 02/03/01, inclusive no dia 28/02/01.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos *23* de *Fevereiro* de 2000, 356º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 361º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

[Assinatura]
JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos *23* de *Fevereiro* de 2000.

[Assinatura]
MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA